

CPC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 39.290.330/0001-02

NIRE 312.1188180-1

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** em 04 de agosto de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se por vídeo conferência, os representantes das sócias da **CPC CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 39.290.330/0001-02, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Fé, nº 100, sala 309, Sion, CEP 30320-130 (“**Sociedade**”).

2. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de sócios que representam a totalidade das quotas da Sociedade, , nos termos do Artigo 1.072, § 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), à saber: **(i) CLN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.849.722/0001-28, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000, sala 911, bloco 2, Alpes, CEP 30.494.-170 (“**CLC**”); **(ii) HUB PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.408.629/0001-12, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua General Joaquim, Inácio, nº 136, Boa Vista, CEP 50.070.-285 (“**HUB**”); e **(iii) BRAINTER - EMPRESA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA TERRITORIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.540.873/0001-98, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Saus, Quadra 1, lote 2, parte D, Edifício Terra Brasília ,Asa Sul, CEP 70.070.-010 (“**Brainter**”, e, em conjunto com CLC e HUB “**Acionistas**”)

3. **Composição da Mesa:**

- a. **Camilo de Léllis Nogueira** – Representante da CLN
- b. **Luís Cláudio Rodrigues de França** – Representante da Brainter
- c. **Rogério Giglio** – Representante da HUB
- d. **George Lavor Teixeira** – Secretário

4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(i)** a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Sociedade, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da SPE UFV GDRio Ltda. (“**Emitente**”), no valor total de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) (“**Notas Comerciais**” e “**Emissão de Notas Comerciais**”, respectivamente), a ser formalizada mediante o “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da SPE UFV GDRio Ltda.*”, a ser celebrado entre a Emitente e a Vórtx

Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais (“**Agente Fiduciário**”), por meio do qual a Sociedade se obrigará como garantidora e principal pagadora de todas as obrigações decorrentes da Emissão de Notas Comerciais (“**Fiança**”); **(ii)** no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, a outorga e constituição, pela Sociedade, em garantia do cumprimento integral das obrigações a serem assumidas pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, das seguintes garantias reais, em favor dos titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário: **(ii.a)** alienação fiduciária da totalidade das quotas, presentes e futuras, detidas e que venham a ser detidas pela Sociedade no capital social da Emitente, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais quotas (“**Alienação Fiduciária de Quotas**”), nos termos a serem previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade, na qualidade de alienante, o Agente Fiduciário, na qualidade de parte garantida, e a Emitente, na qualidade de interveniente anuente (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**”); e **(ii.b)** cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Sociedade no âmbito do Projeto (conforme definido no Termo de Emissão) (“**Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas, as “**Garantias Reais**”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade e a Emitente, na qualidade de cedentes fiduciantes, e o Agente Fiduciária, na qualidade de parte garantida (“**Contrato de Cessão Fiduciária**” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, os “**Contratos de Garantia Real**”); **(iii)** a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a outorga da Fiança e das Garantias Reais, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia Real, e todos e quaisquer instrumentos a eles relacionados; **(iv)** outorga de procurações irrevogáveis e irretratáveis no âmbito dos Contratos de Garantia Real, conforme aplicável, por prazo de validade equivalente à vigência do Contrato de Garantia Real, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no contrato social da Sociedade (“**Procurações**”); e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Sociedade, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores da Sociedade com relação às deliberações acima.

5. Deliberações: Por unanimidade as únicas sócias que representam a totalidade das quotas da Sociedade, deliberam, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o seguinte:

(i) aprovar a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, mediante a celebração do Termo de Emissão;

(ii) Aprovar a outorga e constituição, pela Sociedade, das Garantias Reais;

(iii) no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, aprovar a celebração, pela Sociedade, do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia Real, bem como seus eventuais aditamentos;

(iv) aprovar a outorga das Procurações;

(v) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a praticar todos os atos necessários para a outorga da Fiança e a celebração dos Contratos de Garantia Real, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Termo de Emissão e dos Contratos de Garantia Real, e todos e quaisquer instrumentos a eles relacionados; e

(vi) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Sociedade, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores da Sociedade com relação às deliberações acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da ata em formato sumário, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte/MG, 04 de agosto de 2025.

Acionistas:

Camilo de Léllis Nogueira
CLN PARTICIPAÇÕES LTDA
Representante Legal

Luís Cláudio Rodrigues de França
BRAINTEK - EMPRESA BRASILEIRA DE
INTELIGÊNCIA TERRITORIAL LTDA
Representante Legal

Rogério Giglio
HUB PARTICIPAÇÕES LTD
Representante Legal

Testemunha

George Lavor Teixeira